

LEI Nº 012/97

CRIA CARGOS DE DOMÉSTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 3 (três) cargos de doméstica, padrão 1.

Artº 2º - Os cargos ora criados serão de provimento efetivo.

Artº 3º - O valor da remuneração será de R\$. 121,00/ (CENTO E VINTE E UM REAIS) por mês.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 5 de fevereiro de 1997.

ADAO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento